

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES EXTERNAS DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES COM DEGRAVAÇÕES, TRANSCRIÇÕES DE TEXTOS/CLIPAGEM ELETRÔNICA CELEBRADO ENTRE A AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE E A EMPRESA I K BARROS & CIA LTDA.

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, O ESTADO DO PARÁ, através da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, situada à Avenida Senador Lemos, 791 – 7º Andar – Umarizal, CEP: 66.050-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.269.619.0001/94, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Auditor Geral do Estado, Sr. **JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO**, portador do CPF Nº 121.178.702-87 e da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, residente e domiciliado nesta capital, em consideração ao apurado no bojo do Processo Administrativo Nº 2019/201175, atinente a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2019, constituindo objeto do processo de aquisição a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravações externas de investigações preliminares e outros procedimentos requeridos pela Auditoria-Geral do Estado - **AGE** com degravações das oitivas, audiências, reuniões, seminários, palestras, e outros eventos da mesma natureza, e clipagem eletrônica, quando solicitado, pelo período de 12 meses, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica **I K BARROS & CIA LTDA**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o 07.072.916/0001-04, endereço à Av. Duque de Caxias, 1133, Bairro do Marco, CEP: 66.093-026 – Belém/PA, neste ato devidamente representada por seu titular, o Senhor **IVALDO KLEBER BARROS**, inscrito no CPF sob o Nº 264.927.092-68”, consoante Contrato Administrativo Nº 003/2019-AGE, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO**, a apuração constante do Parecer Jurídico Nº 003-02/2020-ASJUR, de 24 de julho de 2020, anexado ao Processo Administrativo Nº 2019/201175, acerca de pontuais irregularidades na execução da Contratação por Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2019 em favor da pessoa jurídica **I K BARROS & CIA LTDA.**, que resultou na celebração do Contrato Administrativo Nº 003/2019-AGE;

**CONSIDERANDO**, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartados na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas nos autos do Processo Administrativo em referência, que indica a desnecessidade de manutenção do contrato em questão; e

**CONSIDERANDO**, o interesse da contratada em rescindir a avença.



As partes, em comum acordo, decidem por fim a relação contratual firmada em 29 de maio de 2019, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato Nº 003/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de gravações externas de investigações preliminares com degravações, transcrições de textos/clipagem eletrônica celebrado entre a Auditoria Geral do Estado - AGE e a empresa I K Barros & Cia Ltda., com vigência prorrogada pela Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo, de 27 de maio de 2020, fica rescindido a partir de 28 de julho de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por força desta rescisão, fica a **CONTRATADA** autorizada a retirar das dependências da **CONTRATANTE**, em dia e hora previamente ajustados, todos os equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação dos serviços contratados, lavrando-se o respectivo recibo, o qual passa a integrar este instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ainda por força desta rescisão, fica ressalvado o direito da **CONTRATADA** de receber os valores pendentes decorrentes da prestação de serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Inexigibilidade de licitação Nº 005/2019, pertinente ao Processo Administrativo Nº 2019/201175.

Subscvem o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de julho de 2020.

  
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

(Contratante)

  
I K BARROS & CIA LTDA


(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME:

CPF(MF)Nº: 624.598.302-97

2) 

NOME: ADRINA PINTO DE FIGUEIREDO

CPF(MF)Nº: 420.322.072-72